**Decreto nº 28/2017, de 5 de juLho de 2017.**

**DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE VALOR PAGO A TÍTULO DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal previstas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 103, incisos IV e VIII;

Considerando o processo administrativo anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto;

Considerando a previsão legal contida no Art. 638, inciso II, do Código Tributário do Município de Timbó Grande,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada compensação financeira de valor pago a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, atendendo solicitação de contribuinte, tendo em vista a não finalização de contrato de compra e venda de imóvel.

Art. 2º - Concretizada a compensação, junte-se ao processo administrativo:

1. Comprovante da compensação;
2. Cópia do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 5 de julho de 2017.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 5 de julho de 2017.